



Agência Nacional de Proteção de Dados
Superintendência de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização
Coordenação de Projetos Estratégicos

Nota Técnica nº 1/2026/CPPE/CGF/SFI/ANPD

1. ASSUNTO

1.1. Avaliação do Mapa de Temas Prioritários do biênio 2024-2025 (MTP 2024-2025).

2. REFERÊNCIAS PRINCIPAIS

- 2.1. Nota Técnica nº 19/2023/FIS/CGF/ANPD (0061552).
- 2.2. Nota Técnica nº 23/2023/FIS/CGF/ANPD (0061557).
- 2.3. Voto nº 38/2023/DIR/JR/ANPD (0061560).
- 2.4. Resolução CD/ANPD nº 10, de 05 de dezembro de 2023 (0061575).

3. RELATÓRIO

- 3.1. Em 05/12/2023, foi aprovado o Mapa de Temas Prioritários da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) para o biênio de 2024 a 2025 (MTP 2024-2025), nos termos da Resolução CD/ANPD nº 10, de 5 de dezembro de 2023.
- 3.2. Esta Nota Técnica tem o objetivo de avaliar as atividades de fiscalização realizadas para a concretização do instrumento em questão.
- 3.3. É o relatório.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

- 4.1. O MTP 2024-2025 prevê, majoritariamente, a realização de atividades de fiscalização em relação aos temas propostos. Conforme disposto no art. 2º da Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de outubro de 2021 ("Regulamento de Fiscalização"^[1]), as atividades de fiscalização abrangem o monitoramento, a orientação, a atuação preventiva, bem como a repressão de infrações à LGPD. Tais atividades são realizadas por meio de diferentes procedimentos administrativos, que compreendem as atividades preventivas – em especial, a instauração de Procedimento de Fiscalização (PF) e Procedimento de Monitoramento – e as repressivas – o Procedimento Preparatório (PP) e o Processo Administrativo Sancionador (PAS).
- 4.2. Para fins de cumprimento do MTP, devem ser contempladas como atividades de fiscalização realizadas pela Superintendência de Fiscalização (SFI):

(i) o início de atividades de fiscalização (no caso, a instauração de novos processos); e

(ii) a adoção de posicionamentos relevantes ao longo da atividade fiscalizatória já em andamento (como, por exemplo, a edição de Nota Técnica elaborada durante o curso do procedimento administrativo que tenha analisado questão de mérito ou de avaliação de medida preventiva, a imposição de medidas cautelares, entre outros), incluindo o encerramento de processos (Nota

Técnica de análise final do mérito ou, no caso dos Processos Administrativos Sancionadores, Relatório de Instrução, e a análise de eventuais recursos a decisões administrativas).

4.3. Esses critérios serão utilizados para avaliar cada um dos temas elencados pelo MTP 2024-2025, conforme detalhado a seguir.

5. TEMA 1: DIREITOS DOS TITULARES

5.1. O Tema 1 do MTP foi detalhado da seguinte forma:

Tabela 1: síntese resultados Tema 1

Tema	Objetivos	Atividades e parâmetros de acompanhamento dos objetivos	Cronograma	Situação final
Tema 1: direitos dos titulares	Realizar ações de fiscalização, especialmente de orientação e preventivas, no escopo do tratamento de dados realizado pelo Poder Público, por plataformas digitais, pelo setor financeiro e pelo setor de telecomunicações.	i. Avaliar a possibilidade de atuação conjunta com o Banco Central (Bacen), a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon).	1º semestre de 2024	Concluído: avaliação sobre as parcerias realizada.
		ii. Realizar ao menos 10 (dez) atividades de fiscalização (preventiva, orientativa ou repressiva) que contemplem os quatro tipos de controladores indicados.	2º semestre de 2024	Concluído: 45 atividades de fiscalização realizadas.
		iii. Consolidar orientações sugeridas a partir das atividades de fiscalização realizadas no item "i".	2º semestre de 2025	Concluído: orientações consolidadas.

A . Atividade i: avaliar a possibilidade de atuação conjunta com Banco Central, Anatel e Senacon

5.2. No âmbito do Tema 1, a primeira atividade prevista correspondia a “[a]valiar a possibilidade de atuação conjunta com o Banco Central (Bacen), a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon)”.

5.3. No que diz respeito ao Banco Central do Brasil (BCB), a Superintendência de Fiscalização (SFI) tem participado da articulação liderada pela Superintendência de Relações Institucionais e Internacionais (SRII) com o referido órgão desde março de 2023, ocasião em que a SFI elaborou uma proposta de Plano de Trabalho para a condução das atividades de cooperação. Independentemente de parceria formalizada, os dois órgãos se reuniram para discutir normas setoriais que incidem sobre ofertas de crédito consignado a titulares de dados pessoais beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), compreensão necessária para o avanço da análise empreendida no escopo dos procedimentos de fiscalização envolvendo instituições financeiras e correspondentes bancários.

5.4. Por sua vez, demanda encaminhada pela Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), por intermédio do Ofício nº 682/2023/GAB-SENACON/SENACON/MJ (0053771), ensejou a instauração do procedimento de fiscalização nº 00261.002690/2023-65, para avaliar o tratamento de dados biométricos de torcedores, inclusive de crianças e de adolescentes, por clubes de futebol, no contexto do cumprimento de obrigações legais contidas na Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, Lei Geral do Esporte (LGE). Tal análise, realizada ao longo de 2024, resultou na instauração, em 2025, de processos de fiscalização específicos em face de 23 entidades esportivas, nos termos do Despacho Decisório nº 2/2025/FIS/CGF (0165860).

5.5. Quanto à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), não foram identificadas pautas que justificassem, pela perspectiva da fiscalização, evolução de tratativas de acordo formal entre os órgãos. Por outro lado, em atenção a diagnóstico realizado em atividades de monitoramento (e posterior à elaboração do MTP), a Superintendência de Fiscalização propôs, em 2024, a realização de Acordo de Cooperação Técnica com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o objetivo de fortalecer as políticas de proteção de dados no sistema judiciário. Essa proposta ainda está em fase de tratativas entre os órgãos.

5.6. Verifica-se, portanto, que a **atividade foi cumprida**, na medida em que houve avaliação sobre a possibilidade de atuação conjunta com os órgãos indicados: no caso do Banco Central, as tratativas seguem em andamento; a interlocução com a Senacon ensejou a abertura de 23 processos de fiscalização em face de entidades esportivas; e, com a Anatel, entendeu-se não ser necessário firmar acordo por inexistência de objeto específico de interesse de ambos os órgãos. E, por outro lado, identificou-se a possibilidade de atuação conjunta com o CNJ.

5.7. A experiência adquirida com essas articulações institucionais sinaliza a importância de recorrer ao conhecimento especializado de outras agências quando a atividade de fiscalização assim o exige – sem que isso resulte, necessariamente, na assinatura de instrumentos formais de cooperação. Estes, por exigirem elevado esforço para formalização, execução e monitoramento, devem ser estrategicamente circunscritos a objetivos que exijam a troca de informações oficiais ou eventual posicionamento formalizado. Em outras circunstâncias, a abordagem direcionada e delimitada no

tempo mostra-se mais eficiente e proveitosa, sendo modelo a ser aproveitado para o próximo MTP.

B. Atividade ii: realizar ao menos 10 (dez) atividades de fiscalização (preventiva, orientativa ou repressiva) que contemplem os quatro tipos de controladores indicados.

5.8. A segunda atividade do Tema 1 do MTP 2024-2025 previa a realização de, ao menos, 10 atividades de fiscalização contemplando o Poder Público, plataformas digitais, o setor financeiro e o setor de telecomunicações.

5.9. Durante a vigência do MTP, foram iniciadas 12 novas atividades de fiscalização, entre atividades preventivas e repressivas, contemplando predominantemente três dos quatro setores previstos para o período:

Tabela 2: atividades de fiscalização iniciadas no Tema 1 do MTP 2024-2025

Item	Nº Processo SEI	Tipo	Natureza	Agente de Tratamento	Data de Instalação	Setor Tema 1 do MTP
1	00261.000698/2024-78	Fiscalização	Preventiva	Itaú Unibanco S.A.	07/02/2024	Setor financeiro
2	00261.000706/2024-86	Fiscalização	Preventiva	Banco Santander (Brasil) S.A.	07/02/2024	Setor financeiro
3	00261.001596/2024-70	Fiscalização	Preventiva	Banco Bradesco S.A.	28/02/2024	Setor financeiro
4	00261.000705/2024-31	Fiscalização	Preventiva	Banco PAN S.A.	28/02/2024	Setor financeiro
5	00261.004509/2024-36	Fiscalização	Preventiva	Meta Platforms Inc.	28/06/2024	Plataformas digitais
6	00261.004913/2024-18	Monitoramento	Preventiva	Nu Payments S.A	18/07/2024	Setor financeiro
7	00261.005116/2024-40	Fiscalização	Preventiva	X Corp. (Anteriormente "Twitter")	26/07/2024	Plataformas digitais
8	00261.006742/2024-53	Fiscalização	Preventiva	Tools For Humanity (TFH)	11/11/2024	Plataformas digitais
9	00261.006718/2024-14	Monitoramento	Preventiva	Diversos	12/11/2024	Diversos
10	00261.002355/2025-29	Fiscalização	Preventiva	Telegram Messenger Inc.	23/06/2025	Plataformas digitais
11	00261.004212/2025-51	Monitoramento	Preventiva	Diversos	16/10/2025	Diversos
12	00261.004315/2025-11	Sancionatória	Repressiva	Prefeitura Municipal de Santana	17/10/2025	Poder Público

5.10. Ademais, no período indicado, houve 33 posicionamentos relevantes em diferentes processos,

contemplando três dos setores inicialmente previstos no MTP:

Tabela 3: posicionamentos relevantes em atividades de fiscalização no Tema 1 do MTP 2024-202

Item	Nº Processo SEI	Tipo	Natureza	Agente de Tratamento	Data da Manifestação	Documento de Referência	Nº SEI	Assunto tratado	Setor Tema 1 do MTP
1	00261.001888/2023-21	Sancionatória	Repressiva	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	25/01/2024	Relatório de Inscrição nº 1/2024/CGF/ANPD	0053354	Análise das condutas atribuídas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.	Poder Público
2	00261.001688/2022-98	Fiscalizatória	Preventiva	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) Dataprev Instituições Financeiras	26/01/2024	Nota Técnica 2/2024/FIS/CGF/ANPD	0049668	Oferta ativa de serviços de crédito a partir do tratamento de dados pessoais dos beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) feita por Instituições Financeiras (IF's) e Correspondentes Bancários (Corbans).	Setor financeiro
3	00261.001192/2022-14	Sancionatória	Repressiva	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF)	26/01/2024	Relatório de Inscrição nº 2/2024/FIS/CGF/ANPD	0057144	Análise das condutas atribuídas à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.	Poder Público
								Análise acerca do cumprimento das medidas corretivas discriminadas	

4	00261.00151	1886/2022-Sancionadora	Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina	11/03/2024	Nota Técnica nº 7/2024/FIS/CGF/ANPD	01059980661, no âmbito do processo administrativo sancionador em face da Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.	Poder Público
5	00261.00141	1969/2022-Sancionadora	Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual do Estado de São Paulo (IAMSPE)	13/03/2024	Nota Técnica nº 10/2024/FIS/CGF/ANPD	0108829, no âmbito do processo administrativo sancionador em face do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual do Estado de São Paulo (IAMSPE).	Poder Público
6	00261.00173	1963/2022-Sancionadora	Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (Secretaria de Desenvolvimento Social,	25/04/2024	Relatório de Instrução nº 3/2024/FIS/CGF/ANPD	0117502, no âmbito do processo administrativo sancionador em face da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (Secretaria de	Poder Público

				Criança e Juventude/PE)				Desenvolvimento Social, Criança e Juventude/PE)	
7	00261.000704/2021-44	Fiscalização	Prevenção de Invasões de Dados (Serpro)	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)	02/05/2024	Nota Técnica nº 19/2024/FIS/	0118676	Análise dos Relatórios de Acompanhamento nº 1, 2 e 3, enviados pelo Serpro, sobre o cumprimento do Plano de (0052558) destinado a regularizar o tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da solução digital Datavalid.	Poder Público
8	00261.001888/2023-21	Sancionadora	Supressiva do Seguro Social (INSS)	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	12/06/2024	Nota Técnica nº 20/2024/FIS/	0123431	Recurso interposto à decisão exarada em Processo Administrativo Sancionador (PAS).	Poder Público
9	00261.001192/2022-14	Sancionadora	Supressiva do Distrito Federal (SEEDF)	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF)	12/06/2024	Nota Técnica nº 23/2024/FIS/	0126627	Recurso interposto à decisão exarada em Processo Administrativo Sancionador (PAS).	Poder Público
10	00261.004509/2024-36	Fiscalização	Prevenção de Invasões de Dados (Serpro)	Meta Plataforma Inc.	28/06/2024	Nota Técnica nº 27/2024/FIS/	0129769	Tratamento de dados pessoais de terceiros com finalidade de desenvolver modelo de inteligência	Plataformas Digitais

							artificial generativa - Meta Platforms Inc.	
11	00261.004509/2024-36	Fiscalização Preventiva	Meta Platforms Inc.	08/07/2024	Nota Técnica nº 28/2024/FIS/CGF/ANPD	0132181	Pedido de reconsideração com efeito suspensivo formulado pela Meta Platforms Inc.	Plataformas Digitais
12	00261.001722/2023-13	Fiscalização Preventiva	Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)	09/07/2024	Nota Técnica nº 29/2024/FIS/CGF/ANPD	0132182	Manifestação conclusiva da fiscalização sobre Projeto Estádio Seguro, que trata da cooperação entre o MJSP e a CBF para compartilhamento de dados pessoais visando ao aprimoramento da segurança nas arenas desportivas.	Poder Público
13	00261.004509/2024-36	Fiscalização Preventiva	Meta Platforms Inc.	08/07/2024	Nota Técnica nº 32/2024/FIS/CGF/ANPD	0132184	Cumprimento parcial do Despacho Decisório CD/ANPD 20/2024 (0130538).	Plataformas Digitais
14	00261.001882/2022-73	Sancionatória Repressiva	Ministério da Saúde	07/08/2024	Relatório de Insuflação nº 4/2024/FIS/CGF/ANPD	0136258	Análise das condutas atribuídas ao MJSP/ANPD da Saúde.	Poder Público
15	00261.000704/2021-44	Fiscalização Preventiva	Secretaria Nacional de Trânsito	15/08/2024	Nota Técnica nº 28/2024/FIS/CGF/ANPD	0138660	Inclusão da Secretaria Nacional de Trânsito no Plano	Poder Público

				(Senatran)		30/2024/FIS/CGF/ANPD		de Conformidade relacionado ao serviço Datavalid.	
16	00261.005032/2024-14	Fiscalização Preventiva		Meta Plataforma Inc.	21/08/2024	Nota Técnica nº 39/2024/FIS/ANPD	0140558	Análise do Plano de Conformidade destinado a regularizar o tratamento de dados pessoais realizado para o treinamento de modelos de Inteligência Artificial Generativa na Meta Platforms Inc.	Plataformas Digitais
17	00261.000704/2021-44	Fiscalização Preventiva		Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran)	25/09/2024	Nota Técnica nº 41/2024/FIS/CGF/ANPD	0145299	Análise do Plano de Conformidade apresentado pela Senatran, com o objetivo de conduzir à conformidade o tratamento de dados pessoais realizados no escopo do produto Datavalid, operacionalizado pelo Serpro.	Poder Público
						Nota		Análise das comprovações de implementação do Plano de Conformidade destinado a regularizar	

18	00261.004509/2024-36	Fiscalização Preventiva	Meta Plataformas Inc.	30/09/2024	Nota Técnica nº 46/2024/FIS/CGF/ANPD	0147566	O fornecimento de dados pessoais realizado para o treinamento de modelos de Inteligência Artificial Generativa na Meta.	Plataformas Digitais
19	00261.000456/2022-12	Sancionatória	Ministério da Saúde	30/10/2024	Relatório de Insuflação nº 5/2024/FIS/CGF/ANPD	0152894	Análise das condutas adotadas ao lidar com dados da Saúde.	Poder Público
20	00261.004913/2024-18	Monitoramento	Nu Pagamento S.A	04/11/2024	Nota Técnica nº 8/2024/DIM/CGF/ANPD	0151336	Atesta o atendimento, pelo agente de tratamento, das solicitações apresentadas.	Setor financeiro
21	00261.005116/2024-40	Fiscalização Preventiva	X Corp. (Anteriormente "Twitter")	13/12/2024	Despacho Decisório nº 29/2024/FIS/CGF/ANPD	0161130	Imposição de medida Preventiva.	Plataformas Digitais
22	00261.005116/2024-40	Fiscalização Preventiva	X Corp. (Anteriormente "Twitter")	13/12/2024	Nota Técnica nº 58/2024/FIS/CGF/ANPD	0161107	Análise das atualizações da Política de Privacidade e dos Termos de Serviço da X Corp. que afetam o fornecimento de dados pessoais realizado para o treinamento de modelos de Inteligência Artificial Generativa.	Plataformas Digitais
							Comprovação do cumprimento das	

23	00261.005116/2024-40	Fiscalização Preventiva	X Corp. (Anteriormente "Twitter")	09/01/2025	Nota Técnica nº 1/2025/FIS/CGF/ANPD	016355	determinações dos itens 2.3.1 e 2.3.3 do Despacho Decisório nº 29/2024/FIS/CGF (0161130) e solicitação de prazo adicional para a comprovação do cumprimento das determinações dos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.2.1 e 2.3.2 da mesma decisão administrativa.	Plataformas Digitais
24	00261.006742/2024-53	Fiscalização Preventiva	Tools for Humanity (TFH)	23/01/2025	Nota Técnica nº 4/2025/FIS/CGF/ANPD	016522	Tratamento de dados biométricos de usuários do Protocolo World ID, realizado pela empresa World Foundation por meio de sua operadora Tools For Humanity, contexto do projeto Worldcoin. Consentimento. Medida preventiva nos termos do art. 32, §1º de suspensão de compensação financeira por coleta de dado pessoal biométrico.	Plataformas Digitais

25	00261.006742/2024-53	Fiscalização Preventiva	Tools for Humanity (TFH)	03/02/2025	Nota Técnica nº 8/2025/FIS/CGF/ANPD	0166709	Medida preventiva nos termos do art. 32, §1º de suspensão de fiança por coleta de dado pessoal biométrico. Análise de recurso.	Plataformas Digitais
26	00261.006742/2024-53	Fiscalização Preventiva	Tools for Humanity (TFH)	19/02/2025	Nota Técnica nº 15/2025/FIS/CGF/ANPD	0170268	Análise de cumprimento de medida preventiva, proferida nos termos do art. 32, §1º por meio do Despacho Decisório nº 3/2025/FIS/CGF (0166013) e do Despacho Decisório PR/ANPD nº 6/2025 (0168971).	Plataformas Digitais
							Comunicação da regulada sobre: i) as soluções técnicas adotadas em razão da decisão administrativa proferida pelo Despacho Decisório PR/ANPD nº 6/2025 (0168971), visando à revogação de medida	

27	00261.006742/2024-53	Fiscalização Preventiva	Tools for Humanity (TFH)	19/03/2025	Nota Técnica nº 28/2025/FIS/CGF/ANPD	0175984	preventiva em vigor; e ii) a alteração da hipótese legal do tratamento de dados pessoais objeto do presente procedimento de	Plataformas Digitais
							com o intuito de voltar a ofertar benefícios financeiros aos titulares que tiveram seus dados biométricos coletados para obtenção do WorldID. Pedido de subsídios pelo Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) à Coordenação-Geral de Fiscalização (CGF).	
							Petição da regulada sobre alterações operacionais com o objetivo de tornar o tratamento de dados pessoais compatível com as medidas	

28	00261.006742/2024-53	Fiscalização Preventiva	Tools for Humanity (TFH)	11/06/2025	Nota Técnica nº 43/2025/FIS/CGF/ANPD	0189888	preventivas estabelecidas no âmbito do processo de fiscalização. Pedido de subsídios pelo Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) à Coordenação-Geral de Fiscalização (CGF).	Plataformas Digitais
29	00261.000456/2022-12	Sancionadora	Ministério da Saúde	24/06/2025	Nota Técnica nº 44/2025/FIS/CGF/ANPD	019208153118	Análise acerca do cumprimento das medidas corretivas discriminadas no Despacho Decisório nº 23/2024/FIS/CGF/ANPD (0153118), no âmbito do processo administrativo sancionador em face do Ministério da Saúde, CNPJ nº 00.394.544/0036-05.	Poder Público
30	00261.001882/2022-73	Sancionadora	Ministério da Saúde	26/06/2025	Nota Técnica nº 20/2025/FIS/CGF/ANPD	0171083	Recurso interposto à decisão exarada em Processo Administrativo Sancionador ANPD análise do cumprimento de medidas corretivas.	Poder Público
			Secretaria de					

31	00261.00173	1963/2022	Sancionadora	Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude/PE)	15/07/2025	Nota Técnica nº 48/2025/FIS/CGF/ANPD	0195687	Análise de recurso interposto à CGF/ANPD da CGF.	Poder Público
32	00261.00170	1596/2024	Fiscalização	Banco Bradesco S.A.	31/07/2025	Nota Técnica nº 51/2025/FIS/CGF/ANPD	0200483	Medida preventiva aplicada ao regulado	Setor financeiro
33	00261.00129	1296/2022	Fiscalização	WhatsApp (WhatsApp)	31/10/2025	Nota Técnica nº 58/2025/FIS/CGF/ANPD	0222587	Compartilhamento de dados pessoais entre a regulada WhatsApp e empresas do Grupo Meta.	Plataformas Digitais

5.11. Foram, portanto, instaurados 12 novos processos, e foram emitidos posicionamentos relevantes em outros 33, **totalizando 45 atividades de fiscalização durante a vigência do MTP 2024-2025**, superando a previsão inicial.

5.12. Registre-se que, qualitativamente, não foram realizadas atividades de fiscalização relacionadas ao setor de telecomunicações, conforme plano inicial, em razão de o maior esforço fiscalizatório ter sido direcionado, especialmente, às novas ferramentas de inteligência artificial lançadas por grandes plataformas digitais em 2024, exigindo a atuação da ANPD. Além disso, vários Processos Administrativos Sancionadores (PAS) estavam pendentes de resolução e foram todos analisados ao longo do período.

5.13. Outrossim, cabe esclarecer que a superação da meta de maneira tão acentuada está relacionada ao fato de este ser o primeiro Mapa de Temas Prioritários da ANPD e, por conseguinte, pela dificuldade de estabelecer, também pela primeira vez, parâmetros mais adequados para monitorá-lo. Ferramentas de planejamento devem ser utilizadas tanto para acompanhar a atuação do órgão, quanto para estimulá-lo a promover cada vez mais entregas; estabelecer metas que sejam aquém de sua capacidade frustra tais objetivos. Por esse motivo, os resultados aqui registrados foram levados em consideração na construção do MTP 2026-2027^[2], aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 30, de 23 de dezembro de 2025^[3], com o objetivo de que as metas nele estabelecidas sejam mais aderentes à realidade da fiscalização, considerando a força de trabalho e os recursos disponíveis^[4].

5.14. Registre-se, em termos de articulação institucional no âmbito da fiscalização, a formalização de acordo de

confidencialidade firmado com a *Bavarian State Office for Data Protection Supervision (Bayerisches Landesamt für Datenschutzaufsicht - BayLDA)*, que permitiu o acesso, pela ANPD, à decisão emitida pela mencionada Agência em relação ao tratamento realizado pela *Tools for Humanity (TFH)*. A leitura da decisão em apreço, que se aplica aos países europeus sobre os quais incide o Regulamento Geral para a Proteção de Dados (GDPR, na sigla em inglês), é importante referência para a Coordenação-Geral de Fiscalização, da Superintendência de Fiscalização, conduzir o procedimento em questão.

C. Atividade iii: consolidar orientações sugeridas a partir das atividades de fiscalização realizadas no item "i"

5.15. Verificando a necessidade de padronizar questões processuais de sua atuação, a Superintendência de Fiscalização construiu orientação, transversal a todas as atividades de fiscalização, sobre a publicidade dos documentos que instruem os processos de sua competência em atenção à Lei de Acesso à Informação – LAI [Nota Técnica nº 22/2024/FIS/CGF/ANPD e Nota Técnica nº 35/2024/FIS/CGF/ANPD (0135789)]. Essas orientações permitem aos agentes regulados compreenderem como será realizada essa análise nos processos de que são parte; além disso, elas contribuem para aumentar a transparência sobre esse procedimento, fomentando o controle social sobre a atuação da ANPD^[5].

5.16. Adicionalmente, a Superintendência de Fiscalização construiu orientação, transversal a todas as atividades de fiscalização, sobre “critérios de admissibilidade e de participação de interessados na condição de i) colaboradores, de maneira atípica, nas etapas pré-sancionadoras; e como ii) terceiros interessados, de maneira típica, na etapa sancionatória, em processos administrativos conduzidos pela Coordenação-Geral de Fiscalização (CGF)” [Nota Técnica nº 17/2025/FIS/CGF/ANPD (0171228)]. Essas orientações, que embasaram o Despacho Decisório 9/2025/FIS/CGF (0171230), contribuíram para consolidar entendimentos já exarados pela Procuradoria Federal Especializada junto à ANPD^[6], bem como ampliar a transparência e a segurança jurídica quanto ao ingresso e à participação desses interessados nos processos de fiscalização.

D. Síntese Tema 1

5.17. Por todo o exposto, entende-se que as atividades do Tema 1 do Mapa de Temas Prioritários 2024-2025 foram adequadamente cumpridas, ainda que com ressalvas qualitativas quanto à ausência de atuação no setor de telecomunicações. Tal entendimento decorre da realização de numerosas e significativas ações de fiscalização no escopo do tratamento de dados realizado pelo Poder Público, por plataformas digitais e pelo setor financeiro, contribuindo para delimitar o posicionamento da ANPD sobre essas matérias.

6. TEMA 2: TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE DIGITAL

6.1. O Tema 2 do MTP aparece com o seguinte detalhamento:

Tabela 4: síntese resultados Tema 2

Tema	Objetivos	Atividades e parâmetros de acompanhamento dos objetivos	Cronograma	Situação parcial
	Realizar ações de fiscalização para o	i. Realizar atividade		

Tema 2: tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes no ambiente digital	para a salvaguarda dos direitos e assegurar a proteção de dados pessoais e o melhor interesse de crianças e adolescentes no ambiente digital.	de fiscalização a fim de verificar a compatibilidade com a LGPD do tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes realizado por plataformas digitais	2º semestre de 2024	Concluído: 8 atividades de fiscalização realizadas.
		ii. Propor medidas de salvaguarda, a serem adotadas por controladores, para assegurar a proteção a direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital, por exemplo no que concerne às técnicas para aferição do consentimento ou para a verificação de idade de usuários de plataformas digitais.	2º semestre de 2025	Adiado para o MTP 2026-2027

6.2. No escopo do Tema 2 do MTP 2024-2025, as ações de fiscalização incidiram predominantemente sobre o tratamento realizado pela plataforma TikTok e os desdobramentos dele decorrentes: ao longo do processo, foram emitidos diversos posicionamentos tanto pela Superintendência de Fiscalização, quanto pelo Conselho Diretor da ANPD; e foi aberto processo administrativo sancionador em face da regulada. Além disso, foi realizada a análise sobre possível tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes pelas chamadas EdTechs e AdTechs. Essas atividades estão organizadas nas duas tabelas abaixo:

Tabela 5: atividades de fiscalização iniciadas no Tema 2 do MTP 2024-2025

Item	Nº Processo SEI	Tipo	Natureza	Agente de Tratamento	Data instaur
1	00261.006648/2024-02	Sancionador	Repressiva	Bytedance Brasil Tecnologia Ltda. - TikTok	01/11/2024

Tabela 6: posicionamentos relevantes em atividades de fiscalização no Tema 2 do MTP 2024-2025

Item	Nº Processo SEI	Tipo	Natureza	Agente de Tratamento	Data da manifestação	Documento de referência	Nº SEI	Assunto tratado
								Tratamentos de dados pessoais

1	00261.000297/2021-75	Fiscalização Preventiva	Bytedance Brasil Tecnologia Ltda. - TikTok	01/11/2024	Nota Técnica nº 50/2024/FIS/CGF/ANPD	015337	de crianças e adolescentes, pela rede social TikTok, especialmente no que tange: i) tratamento de dados de crianças e adolescentes cadastrados na plataforma. ii) feed em cadastrado e tratamento de dados de crianças e; iii) hipótese legal de execução do contrato para o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes no TikTok.
2	00261.000297/2021-75	Fiscalização Preventiva	Bytedance Brasil Tecnologia Ltda. - TikTok	22/11/2024	Nota Técnica nº 52/2024/FIS/CGF/ANPD	015615	Resposta aos requerimentos feitos por meio da OEA/ANPD ByteDance (0156139).
3	00261.000297/2021-75	Fiscalização Preventiva	Bytedance Brasil Tecnologia Ltda. - TikTok	13/12/2024	Nota Técnica nº 56/2024/FIS/CGF/ANPD	0160249	Recurso administrativo interposto à decisão exarada, Despacho Decisório nº 0160249 em Processo de Fiscalização (PF).
							Avaliação do pedido

4	00261.00075	000297/2021-Fiscalizaç	Preventiva - ByteDance Brasil Tecnologia Ltda. - TikTok	20/02/2025	Nota Técnica nº 16/2025/FIS/CGF/ANPD	0170357	ByteDance Brasil Tecnologia Ltda, conforme solicitado pela Petição ByteDance (0170082).
5	00261.00075	000297/2021-Fiscalizaç	Preventiva - ByteDance Brasil Tecnologia Ltda. - TikTok	13/03/2025	Nota Técnica nº 26/2025/FIS/CGF/ANPD	0173874	Avaliação preliminar do plano de conformidade encaminhado pela ByteDance Brasil em cumprimento à decisão administrativa exarada pelo Coordenador-Geral de Fiscalização no Despacho Decisório nº 2/2024/CGF (0153682)
6	00261.00077	001328/2023-Fiscalizaç	Preventiva - Diverso	25/08/2025	Nota Técnica nº 53/2025/FIS/CGF/ANPD	0206574	Coleta e compartilhamento de dados pessoais de crianças e adolescentes por EdTechs para AdTechs.
							Avaliação do novo plano de conformidade encaminhado pela ByteDance Brasil, em cumprimento à decisão administrativa exarada pelo

7	00261.000297/2021-75	Fiscalização Preventiva - TikTok	bytedance Brasil Tecnologia Ltda.	01/12/2025	Nota Técnica nº 60/2025/FIS/CGF/ANPD	0228745	Coordenador-Geral de Fiscalização, conforme o Despacho Decisório nº 2/2024/CGF (0153682), e à análise constante da Nota Técnica nº 26/2025/FIS/CGF/ANPD (0173874).
---	----------------------	----------------------------------	-----------------------------------	------------	--------------------------------------	---------	--

6.3. Verifica-se, dessa forma, que **foram realizadas oito atividades de fiscalização no âmbito do item “i” do Tema 2**, permitindo que fosse, por isso, adequadamente cumprido.

6.4. Importante lembrar que as atividades de fiscalização realizadas em relação às reguladas Meta Platforms Inc. e X Corp., relatadas no Tema 1, também abordaram a discussão quanto ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes com fins de treinamento de modelos de inteligência artificial (IA). Como resultado, por meio de medidas preventivas, foi determinada a interrupção do uso de dados pessoais desse grupo de titulares para a finalidade de treinamento de modelos de IA. Esses são exemplos emblemáticos da intersetorialidade existente entre os diferentes temas do MTP. Do mesmo modo, os procedimentos de fiscalização em face de Clubes de Futebol, que serão tratados na próxima seção, também abordam transversalmente o Tema 2, uma vez que as medidas preventivas aplicadas nesses casos envolveram, também, a transparência sobre as operações de tratamento realizadas com dados biométricos de menores de 16 anos de idade.

6.5. A atividade “ii” do Tema 2 corresponde à proposição de medidas de salvaguarda, a serem adotadas por controladores, para assegurar a proteção a direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital. Cabe, aqui, lembrar que, no segundo semestre de 2025 – quando estava prevista a realização dessa atividade do MTP –, foi aprovada a Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025, conhecida como ECA Digital. Essa Lei prevê disposições voltadas a promover a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, cuja competência administrativa de zelo e fiscalização recaiu sobre a ANPD. Diante desse fato novo, a atividade “ii” foi postergada para o período seguinte, recebendo maior detalhamento no Tema 2 do MTP para o biênio de 2026-2027^[7].

6.6. Pelo exposto, entende-se que foram alcançados os objetivos delineados para o Tema 2 no MTP 2024-2025.

7. **TEMA 3: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA RECONHECIMENTO FACIAL E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

7.1. O Tema 3 do MTP 2024-2025 corresponde ao seguinte:

Tabela 7: síntese resultados Tema 3

Tema	Objetivos	Atividades e parâmetros de acompanhamento	Cronograma	Situação parcial
------	-----------	---	------------	------------------

		dos objetivos		
Tema 3: inteligência artificial para reconhecimento facial e tratamento de dados pessoais	Identificar potenciais riscos no tratamento de dados pessoais no âmbito de sistemas de reconhecimento facial e assegurar o cumprimento da LGPD quanto ao tratamento de dados biométricos.	i. Realizar atividade de fiscalização sobre o uso de sistemas de reconhecimento facial, especialmente aqueles utilizados em zonas acessíveis ao público, com alcance de número significativo de titulares ou de grupos vulneráveis, incluindo crianças e adolescentes.	1º semestre de 2025	Concluído: 27 atividades de fiscalização realizadas.

7.2. No âmbito deste tema, matéria que recebeu especial destaque foi a utilização de tecnologia de reconhecimento facial (TRF) em estádios de futebol; além do uso dessa tecnologia por órgãos públicos para distintas finalidades. Foram, assim, abertos os seguintes procedimentos de fiscalização relacionados a esse Tema:

Tabela 8: atividades de fiscalização iniciadas no Tema 3 do MTP 2024-2025

Item	Nº Processo SEI	Tipo	Natureza	Agente de Tratamento	Data instaurada
1	00261.007049/2024-06	Fiscalização	Arquivo	Secretaria de Educação do Estado do Paraná	13/12/2024
2	00261.000503/2025-71	Fiscalização	Arquivo	Guarani Futebol Clube	29/01/2025
3	00261.000504/2025-15	Fiscalização	Arquivo	Atlético Clube Goianiense	29/01/2025
4	00261.000516/2025-40	Fiscalização	Arquivo	Clube de Regatas do Flamengo	29/01/2025
5	00261.000517/2025-94	Fiscalização	Arquivo	Fluminense Football Club	29/01/2025
6	00261.000518/2025-39	Fiscalização	Arquivo	Esporte Clube Bahia S.A.F.	29/01/2025
7	00261.000519/2025-83	Fiscalização	Arquivo	Fortaleza Esporte Clube	29/01/2025
8	00261.000520/2025-16	Fiscalização	Arquivo	Cuiaba Esporte Clube - Sociedade Anonima do Futebol	29/01/2025
9	00261.000396/2025-81	Fiscalização	Arquivo	Sociedade Esportiva Palmeiras	29/01/2025
10	00261.000456/2025-65	Fiscalização	Arquivo	Sport Club do Recife	29/01/2025
11	00261.000457/2025-18	Fiscalização	Arquivo	Club Athletico Paranaense	29/01/2025
12	00261.000415/2025-79	Fiscalização	Arquivo	SAF Coritiba	29/01/2025
13	00261.000459/2025-07	Fiscalização	Arquivo	SAF Atlético MG	29/01/2025
14	00261.000458/2025-	Fiscalização	Arquivo	Grêmio Foot Ball	29/01/2025

14	54	Fiscalização	Porto Alegre	29/01/2025
15	00261.000461/2025-78	Fiscalização	Clube Náutico	29/01/2025
16	00261.000460/2025-23	Fiscalização	SAF Botafogo	29/01/2025
17	00261.000502/2025-26	Fiscalização	Cruzeiro Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol	29/01/2025
18	00261.000455/2025-11	Fiscalização	Goás Esporte Clube	29/01/2025
19	00261.000264/2025-59	Fiscalização	Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (Muralha Paulista)	05/02/2025
20	00261.000416/2025-13	Fiscalização	Sport Club Internacional	11/02/2025
21	00261.000424/2025-60	Fiscalização	Esporte Clube Vitória	11/02/2025
22	00261.000419/2025-57	Fiscalização	Avaí Futebol Clube	11/02/2025
23	00261.000409/2025-11	Fiscalização	Santos Futebol Clube	11/02/2025
24	00261.000417/2025-68	Fiscalização	América Futebol Clube	11/02/2025
25	00261.000382/2025-67	Fiscalização	Clube de Regatas Vasco da Gama	12/02/2025

7.3. Já os posicionamentos relevantes emitidos no Tema 3 foram os elencados a seguir:

Tabela 9: posicionamentos relevantes em atividades de fiscalização no Tema 3 do MTP 2024-2025

Item	Nº Processo SEI	Tipo	Natureza	Agente de Tratamento	Data da Fiscalização	Documento de Fiscalização	Assunto tratado
1	00261.002690/2023-65	Fiscalização	Diversa	Diversa	24/01/2025	Nota Técnica 1/2025/FISLOGF/ANPD (0165389)	Tratamento de dados biométricos de torcedores, inclusive de crianças e de adolescentes, por clubes de futebol, no contexto de cumprimento de obrigações legais contidas na Lei nº 14.597, de 14 de

							junho de 2023, Lei Geral do Esporte (LGE).
2	00261.002690/2023-65	Fiscalização Diversos	06/02/2025	Nota Técnica nº 11/2025/FIS/CGF/ANPD (0167800)			Retificação das recomendações referentes aos itens 6.1.3.1., 6.1.3.2. e 6.1.3.3. da Nota Técnica nº 5/2025/FIS/CGF/ANPD (0165389), que fundamentou o Despacho Decisório nº 2/2025/FIS/CGF (0165860).

7.4. Ressalte-se que o processo nº 00261.007049/2024-06, que analisa a utilização de TRF em escolas do estado do Paraná, e o processo 00261.000264/2025-59, referente ao programa implementado pelo estado de São Paulo intitulado “Muralha Paulista”, também têm relação com o Tema 1 – Poder Público –, fortalecendo, assim, a interrelação entre as diferentes temáticas do instrumento.

7.5. Considerando a instauração de 25 novos processos e outros 2 posicionamentos relevantes, **foram realizadas 27 atividades de fiscalização no âmbito do Tema 3**, motivo pelo qual se considera cumprido o inicialmente planejado.

8. **TEMA 4: RASPAGEM DE DADOS E AGREGADORES DE DADOS**

8.1. Os objetivos e atividades previstos no Mapa para o tema 4 eram os seguintes:

Tabela 10: síntese resultados Tema 4

Tema	Objetivos	Atividades e parâmetros de acompanhamento dos objetivos	Cronograma	Situação parcial
Tema 4: raspagem de dados e agregadores de dados	Verificar operações de tratamento para identificar a eventual necessidade de medidas cabíveis para adequações à LGPD.	i. Realizar ao menos 3 (três) atividades de fiscalização (preventiva, orientativa ou repressiva) relacionada à temática.	1º semestre de 2025	Concluído: 4 atividades de fiscalização realizadas.

		ii. Consolidar parâmetros e orientações quanto ao tratamento de dados realizado por raspagem de dados.	1º semestre de 2025	Em atraso. Previsto para o primeiro semestre de 2026.
		iii. Propor medidas de orientação, que assegurem o tratamento de dados pessoais de forma aderente à LGPD	2º semestre de 2025	Em atraso. Previsto para o primeiro semestre de 2026.

8.2. A atividade “i” previa a realização de, ao menos, três atividades de fiscalização relacionada à temática. Nesse sentido, registre-se a instauração dos seguintes processos:

Tabela 11: atividades de fiscalização iniciadas no Tema 4 do MTP 2024-2025

Item	Nº Processo SEI	Tipo	Natureza	Agente de Tratamento	Data instauração
1	00261.003388/2023-24	Preparatório	Repressivo	BuscaDados-Metadados	18/06/2024
2	00261.003240/2023-90	Preparatório	Repressivo	TJCJ Atualização Cadastral Ltda (MetaBusca)	26/06/2024
3	00261.001522/2023-52	Preparatório	Repressivo	iFind	28/06/2024
4	00261.004500/2024-25	Preparatório	Repressivo	BuscaPrime	05/07/2024

8.3. Considerando a instauração de quatro novos processos, verifica-se que, até o primeiro semestre de 2025, houve a superação da previsão inicialmente prevista no MTP.

8.4. Por outro lado, é necessário reconhecer a elevada complexidade do tratamento de dados pessoais realizado por agregadores de dados pessoais: os processos de fiscalização precisam abordar a natureza do tratamento realizado (que envolve a coleta, o processamento e a comercialização de grandes volumes de informações pessoais provenientes de diversas fontes, muitas vezes sem interação direta com os titulares); a utilização de dados públicos ou tornados manifestamente públicos pelo titular; a finalidade do tratamento, que pode estar até mesmo relacionada a interesses públicos; o exercício dos direitos dos titulares nesse contexto; entre vários outros aspectos^[8].

8.5. Esses fatores, somados à necessidade de atuação coordenada nos diversos processos em andamento sobre a matéria^[9], ensejaram a Coordenação-Geral de Fiscalização, da Superintendência de Fiscalização, a realizar, internamente, estudos mais estruturados e a redefinir a estratégia de análise sobre o tema. Por esse motivo, ainda não foram definidos parâmetros e orientações sobre essa atividade de tratamento, conforme previa, inicialmente, os itens 4.ii e 4.iii do MTP 2024-2025. A perspectiva é que os processos em curso sejam encerrados em 2026, quando será possível consolidar tais parâmetros e orientações.

9. ATIVIDADES ESTRUTURANTES PARA A FISCALIZAÇÃO DA ANPD

9.1. Para além das atividades de fiscalização realizadas no âmbito do Mapa de Temas Prioritários 2024-2025, a Superintendência de Fiscalização dedicou-se à concretização de projetos de natureza estruturante, com o objetivo de fortalecer a transparência, os fundamentos, as diretrizes e, de modo geral, a atuação fiscalizatória da ANPD.

9.2. Em 2024, a ANPD implementou o **Módulo de Pesquisa Pública do Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**^[10], o qual possibilita a visualização dos andamentos dos processos em trâmite na Agência e o acesso direto à íntegra dos documentos públicos. Resultado de esforço da ANPD para aprimorar a sua transparência pública, o módulo permite tal consulta diretamente na página de pesquisa processual, sem qualquer solicitação prévia e sem a necessidade de login e senha^[11], em consonância com o princípio da máxima divulgação, segundo o qual a publicidade deve ser observada como preceito geral, e o sigilo, como exceção^[12]. A Superintendência de Fiscalização esteve entre as áreas que capitanearam a iniciativa, e tem atuado cotidianamente para disponibilizar, com a maior celeridade possível, os documentos públicos que instruem os processos de fiscalização – mesmo os anteriores à implementação dessa ferramenta.

9.3. Complementando a iniciativa anterior, em novembro de 2025 foi lançado o **Painel da Fiscalização**^[13]. Resultado de trabalho que se iniciou em 2024 com a catalogação dos processos, a estruturação interna de mecanismo e rotinas de atualização, entre outras atividades, esse Painel permite a visualização, de maneira interativa, simples e dinâmica, dos dados agregados sobre todos os tipos de processos de fiscalização conduzidos pela ANPD. O objetivo é aumentar a transparência e aproximar a sociedade do trabalho realizado pela Agência.

9.4. Adicionalmente, durante o período de vigência do MTP, foram dedicados esforços ao **mapeamento dos processos** conduzidos pela Coordenação-Geral de Fiscalização, da Superintendência de Fiscalização, bem como à elaboração de **manual de procedimentos internos**. A construção desses documentos objetivou, principalmente, a padronização das rotinas de trabalho e a redução de assimetrias na condução das atividades. Como consequência, há expectativas de que ocorra ganho de eficiência operacional, contribuindo para a ampliação da escala de atuação da área ao facilitar a replicabilidade dos processos e acelerar curvas de aprendizagem.

9.5. Como atividade estruturante futura, a Superintendência de Fiscalização já iniciou conversas internas para a construção de um **Banco de Precedentes** com decisões em processos de fiscalização. A construção desse Banco, que tem por objetivo levantar, categorizar e compilar os posicionamentos já exarados no âmbito da atividade fiscalizatória da ANPD, visa a conferir maior transparência, previsibilidade e segurança jurídica à sociedade, ao disseminar entendimentos já adotados e oferecer instrumento educativo sobre as expectativas fiscalizatórias aplicáveis aos agentes de tratamento. Visando à troca de experiências e boas práticas, servidores da ANPD reuniram-se com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e com a Controladoria-Geral da União (CGU) para conhecer metodologias, fluxos de trabalho e soluções adotadas por esses órgãos. Com o Projeto Base já montado, a iniciativa aguarda disponibilização orçamentária para que possa ser iniciada^[14].

10. OUTRAS DEMANDAS DIRECIONADAS À SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

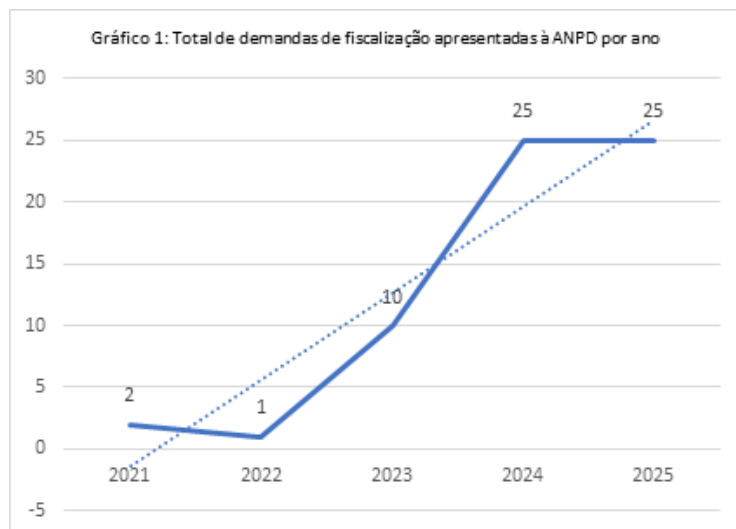
10.1. O primeiro ciclo do Mapa de Temas Prioritários

evidenciou, de maneira notória, a importância desse instrumento em direcionar a atuação da ANPD para situações que representassem maior ganho para a sociedade, com alocação das ações fiscalizatórias em atividades de maior impacto e relevância para os titulares de dados pessoais.

10.2. A necessidade de estabelecer prioridades decorre da alta demanda que recai sobre a Agência, em contexto de força de trabalho reduzida diante da inexistência de carreira específica para a entidade^[15]. A título informativo, a Superintendência de Fiscalização tem atuado em quase dois mil processos de incidentes de segurança, diante da obrigação legal prevista no art. 48 da LGPD^[16], com vistas a garantir a segurança dos dados pessoais afetados, a correta comunicação aos titulares de dados e a adoção das devidas medidas técnicas de segurança da informação, tudo no intuito de minimizar os efeitos desses incidentes para os titulares. Do mesmo modo, desde 2021, foram recebidos mais de 10 mil requerimentos (entre denúncias e petições de titulares da mesma natureza das apresentadas pelo denunciante)^[17].

10.3. Para além dessas demandas regulares, a ANPD tem sido reiteradamente reclamada em juízo a atuar em casos diversos. Se a ANPD fosse instada a, de fato, adotar procedimento fiscalizatório em face de cada um deles, haveria o risco de inviabilização do exercício das atividades de fiscalização conforme os instrumentos de planejamento definidos tanto na LGPD quanto no Regulamento de Fiscalização, privilegiando-se ações esparsas e desconexas. Isso ocorreria em detrimento das ferramentas institucionais acima listadas de identificação de prioridades conforme procedimentos pré-estabelecidos, públicos e devidamente motivados.

10.4. Tal preocupação se baseia na crescente demanda, inclusive judicial, que é endereçada à ANPD, conforme mostra o gráfico abaixo. Entre outras informações, os dados coletados mostram tendência de crescimento contínuo:



10.5. A decisão sobre quais processos de fiscalização serão abertos é ainda mais relevante considerando o contexto de limitações administrativas da Agência, com especial destaque para sua estrutura reduzida. Isso porque existe um elevado custo de oportunidade envolvido nas decisões sobre a atividade fiscalizatória – ou seja, a abertura de um processo administrativo e o empenho necessário para conduzi-lo implica em deixar de lado, ao menos temporariamente, outros temas. Adicionalmente, os agentes de tratamento devem ser abordados pela ANPD de forma proporcional às respectivas posturas, relevância das atividades e respectivos impactos aos titulares, de modo que

nem todas as situações suscitam a tomada de providências por esta Agência.

10.6. O Mapa de Temas Prioritários, dessa forma, é instrumento imprescindível para direcionar a estratégia fiscalizatória da ANPD para as demandas de maior impacto, além de fortalecer a autonomia administrativa da Agência.

11. CONCLUSÃO

11.1. Por todo o exposto, verifica-se, conforme consolidado abaixo, que houve cumprimento integral do previsto para os Temas 1 e 3 do MTP 2024-2025; o cumprimento parcial do Tema 2, com o adiamento de uma de suas estratégias para o biênio seguinte em decorrência da aprovação do ECA Digital; e atraso nas atividades previstas para o Tema 4, as quais estão em andamento e serão concluídas em 2026.

Tabela 12: resultado consolidado do MTP 2024-2025

Tema	Objetivos	Atividades e parâmetros de acompanhamento dos objetivos	Cronograma	Situação final
Tema 1: direitos dos titulares	Realizar ações de fiscalização, especialmente de orientação e preventivas, no escopo do tratamento de dados realizado pelo Poder Público, por plataformas digitais, pelo setor financeiro e pelo setor de telecomunicações.	i. Avaliar a possibilidade de atuação conjunta com o Banco Central (Bacen), a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon).	1º sem/2024	Concluído: avaliação sobre as parcerias realizada.
		ii. Realizar ao menos 10 (dez) atividades de fiscalização (preventiva, orientativa ou repressiva) que contemplem os quatro tipos de controladores indicados.	2º sem/2024	Concluído: 45 atividades de fiscalização realizadas.
		iii. Consolidar orientações sugeridas a partir das atividades de fiscalização realizadas no item "i".	2º sem/2025	Concluído: orientações consolidadas.
Tema 2: tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes no ambiente digital	Realizar ações de fiscalização para a salvaguarda dos direitos e assegurar a proteção de dados pessoais e o melhor interesse de crianças e	i. Realizar atividade de fiscalização a fim de verificar a compatibilidade com a LGPD do tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes	2º sem/2024	Concluído: 8 atividades de fiscalização realizadas.

	adolescentes no ambiente digital.	realizado por plataformas digitais		
		ii. Propor medidas de salvaguarda, a serem adotadas por controladores, para assegurar a proteção a direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital, por exemplo no que concerne às técnicas para aferição do consentimento ou para a verificação de idade de usuários de plataformas digitais.	2º sem/2025	Adiado para o MTP 2026-2027
Tema 3: inteligência artificial para reconhecimento facial e tratamento de dados pessoais	Identificar potenciais riscos no tratamento de dados pessoais no âmbito de sistemas de reconhecimento facial e assegurar o cumprimento da LGPD quanto ao tratamento de dados biométricos.	i. Realizar atividade de fiscalização sobre o uso de sistemas de reconhecimento facial, especialmente aqueles utilizados em zonas acessíveis ao público, com alcance de número significativo de titulares ou de grupos vulneráveis, incluindo crianças e adolescentes	1º sem/2025	Concluído: 27 atividades de fiscalização realizadas.
Tema 4: raspagem de dados e agregadores de dados	Verificar operações de tratamento para identificar a eventual necessidade de medidas cabíveis para adequações à LGPD.	i. Realizar ao menos 3 (três) atividades de fiscalização (preventiva, orientativa ou repressiva) relacionada à temática.	1º sem/2025	Concluído: 4 atividades de fiscalização realizadas.
		ii. Consolidar parâmetros e orientações quanto ao tratamento de dados realizado por raspagem de dados.	1º sem/2025	Em atraso. Previsto para o primeiro semestre de 2026.
		iii. Propor medidas de orientação, que assegurem o tratamento de dados pessoais de forma aderente à LGPD	2º sem/2025	Em atraso. Previsto para 2026.

11.2. Fica, portanto, encerrado o ciclo do Mapa de Temas Prioritários para o biênio 2024-2025.

À consideração superior.

Brasília-DF, na data de assinatura.

GABRIELLA VIEIRA OLIVEIRA GONÇALVES

Coordenadora de Projetos Estratégicos

De acordo. Encaminha-se.

Brasília-DF, na data de assinatura.

JORGE ANDRÉ FERREIRA FONTELLES DE LIMA

Coordenador-Geral de Fiscalização

De acordo.

Brasília-DF, na data de assinatura.

FABRÍCIO GUIMARÃES MADRUGA LOPES

Superintendente de Fiscalização

Referências:

1. ^ Resolução CD/ANPD nº1, de 28 de outubro de 2021. Aprova o Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Disponível em https://www.gov.br/anpd/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/regulamentacoes_anpd/resolucao-cd-anpd-no1-2021.
2. ^ A esse respeito, ver itens 7.15 e 7.16 da Nota Técnica nº 54/2025/FIS/CGF/ANPD (0214603), os quais, ao fundamentar as metas para o MTP 2026-2027, expressaram o seguinte: “Considerando tais parâmetros, levantamento preliminar do MTP 2024-2025 identificou a realização de 88 atividades de fiscalização entre janeiro de 2024 e agosto de 2025 (o detalhamento sobre essas atividades será apresentado no balanço do Mapa em questão, a ser publicado pela CGF em fevereiro de 2026). A proposta na Tabela 3 sugere como meta a realização, no total, de 110 atividades de fiscalização, o que significa um aumento de 25% em relação às 88 já mapeadas. Entende-se que tal estimativa é condizente com a capacidade fiscalizatória futura da ANPD por três motivos principais. Em primeiro lugar, houve aprendizado institucional sobre como realizar tais atividades: fluxos e modelos já foram construídos, assim como procedimentos que direcionam a atuação dos servidores da área. Em segundo lugar, há perspectivas concretas de ampliação do quadro funcional do órgão, o que é espelhado no concurso realizado, em setembro de 2025, para o preenchimento de vagas temporárias de nível técnico e superior. Por fim, em agosto de 2025, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos do Ministério da Justiça e Segurança Pública aprovou, em sua 288ª reunião ordinária, o projeto “Modernização e Automação da Fiscalização da LGPD: Fortalecimento da Proteção de Dados Pessoais por Meio de Ferramentas Inteligentes”. Se efetivamente implementado, esse projeto contribuirá para ampliar o alcance e a escala das atividades de fiscalização da Agência”.
3. ^ Disponível em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cd/anpd-n-30-de-23-de-dezembro-de-2025-677947163>.
4. ^ Importante registrar que a então Coordenação-Geral de Fiscalização (atualmente Superintendência de Fiscalização) iniciou o ano de 2024 com 18 integrantes, dos quais 7 eram da então Coordenação de Fiscalização – FIS (atualmente Coordenação-Geral de Fiscalização), unidade com competência para realizar a maior parte das atividades de fiscalização contabilizadas neste relatório. Ao final do ciclo do MTP, em dezembro de 2025, a então FIS contava com 8 integrantes, dos quais somente três estavam na equipe desde o início de 2024. Esses

números sinalizam alta rotatividade da equipe com consequentes desafios em termos de continuidade, os quais são acentuados pelo fato de a matéria relacionada à proteção de dados pessoais corresponder a campo relativamente novo no Direito. Esse cenário exige elevada curva de aprendizado para os novos integrantes, de modo que é necessário tempo de adaptação até que possam imprimir ritmo aos processos em andamento. Isso amplifica o impacto na unidade quando da saída dessas pessoas, considerando o tempo de aprendizado e o conhecimento que adquirem na execução de suas atividades.

5. ^ Para além dessas orientações gerais, foram realizadas duas análises, em processos específicos, que se destacaram pelo seu detalhamento e, por isso, contribuem como parâmetro para outros casos: Nota Técnica nº 3/2025/FIS/CGF/ANPD (0164600) e Nota Técnica nº 47/2024/FIS/CGF/ANPD (0148882). Foram, ademais, emitidos os seguintes Despachos que também estabeleceram posicionamentos da Superintendência de Fiscalização sobre a publicidade de documentos em processos de fiscalização: Despacho 0135113, 0142780 e 0227740.
6. ^ Parecer n. 00041/2024 /GAB/PFE/ANPD/PGF/AGU (0150127).
7. ^ Resolução CD/ANPD nº 30, de 23 de dezembro de 2025. Aprova o Mapa de Temas Prioritários para o biênio 2026-2027. Disponível em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cd/anpd-n-30-de-23-de-dezembro-de-2025-677947163>.
8. ^ Ressalte-se que tal complexidade contribuiu, inclusive, para a que esse tema fosse elencado na Agenda Regulatória para o biênio 2025-2026, aprovada pela Resolução CD/ANPD nº 10, de 5 de dezembro de 2023 (disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/anpd-n-10-de-5-de-dezembro-de-2023-530258528>).
9. ^ Os processos em face de agregadores de dados pessoais em curso no momento de elaboração deste relatório são os seguintes: 00001.008253/2021-54; 00261.001709/2021-94; 00261.004500/2024-25; Processo nº 00261.003304/2023-52; Processo nº 00261.003388/2023-2; 00261.003240/2023-90; 00261.001522/2023-52.
10. ^ A Pesquisa Pública do SEI pode ser acessada no link https://anpd-super.mj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.
11. ^ Para mais informações, ver notícia disponível em <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-lanca-modulo-de-pesquisa-publica-no-sei>.
12. ^ Art. 3º, inciso I, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
13. ^ Notícia com detalhamento da iniciativa pode ser lida em <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-lanca-painel-da-fiscalizacao>. O Painel pode ser consultado por meio do link https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/fiscalizacao-2/saiba-como-fiscalizamos?_authenticator=b05dbbec15247ce4c8b7065d588ef945f6d4d340.
14. ^ Em junho de 2026, o Comitê de Governança Digital da ANPD decidiu pela priorização do banco de precedentes, o que autorizou o início de seu desenvolvimento.
15. ^ A contingência de força de trabalho reduzida tem sido enfrentada pela ANPD de diversas formas, com destaque para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), que resultou na contratação, para o período de cinco anos, de servidores temporários que tomaram posse em 2026 (e, por isso, em período posterior à implementação das iniciativas previstas no MTP 2024-2025); e para a realização de concurso para o provimento dos cargos de Especialista em Regulação de Proteção de Dados, criados pela Lei nº 15.352, de 25 de fevereiro de 2026 (em junho de 2026 autorizada a realização de concurso para o preenchimento de 50 vagas – ver notícia em <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/noticias/2026/junho/mgi-autoriza-realizacao-de-concursos-publicos-para-cgu-e-anpd>).
16. ^ “Art. 48. O controlador deverá comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares”. Para mais informações, consultar

a página https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais_atendimento/agente-de-tratamento/comunicado-de-incidente-de-seguranca-cis.

17. ^ Esses dados podem ser conferidos na página https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/fiscalizacao-2/saiba-como_fisalizamos?_authenticator=b05dbbec15247ce4c8b7065d588ef945f6d4d340, nos painéis linkados na seção “Números da Coordenação de Tratamento de Incidentes de Segurança” e no “Painel da Fiscalização”, respectivamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Vieira Oliveira Goncalves, Coordenador(a)**, em 19/08/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge André Ferreira Fontelles de Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 19/08/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Guimarães Madruga Lopes, Superintendente**, em 29/08/2026, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anpd.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0323181** e o código CRC **26BA8D58**.

SCN Quadra 06, Ed. Venâncio 3000, Bloco A, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900
Telefone: - <https://www.gov.br/anpd/pt-br>

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 00261.002292/2025-19

SEI nº 0323181